



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.542 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE ABONO DE EVENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o abono de evento aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, ocupante de cargo de confiança e contratados em caráter de excepcional interesse público, que participem efetivamente na criação, montagem e organização dos eventos que forem realizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - O Abono deverá seguir o critério do labor expendido pelos servidores, cujo serviço desempenhado se diferencia daquele prestado tradicionalmente no exercício do respectivo cargo.

Art. 3º – Fica proibido a acumulação de recebimento do abono referido nesta lei, com qualquer outra remuneração a ser paga por possíveis horas extraordinárias trabalhadas no mesmo período.

Art. 4º - O critério para pagamento do abono deverá ser em razão de avaliação de desempenho e deverá corresponder à seguinte fórmula: Tempo de Trabalho (TT) + Desenvoltura de Desempenho (DD) + Criatividade e Empenho (CE) = Nota Máxima.

Tempo de Trabalho	Desenvoltura de Desempenho	Criatividade e Empenho
Horas trabalhadas além do expediente	Desempenho com presteza e acolhimento de ordens superiores	Criatividade e dinamicidade na confecção de trabalhos e montagem de cenários
Horas trabalhadas de forma contínua e assídua	Trabalho com rendimento às missões estipuladas	Alto empenho na consecução dos fins propostos
	Trato cordial e desenvoltura de ações conjuntas e individuais na prestação do serviço	Concessão de aceleração e segurança no trabalho a ser desenvolvido

Art. 5º - A avaliação será efetuada pela autoridade nomeada pelo Prefeito Municipal e deverá ter como nota máxima 120 (cento e vinte) pontos e a correspondência entre notas e valor a ser pago pelo trabalho atenderá ao seguinte resultado.

Nomenclatura	Quantidade Máxima de Pontos	Valores a serem pagos por pontos	Resultado Máximo de Valores a serem concedidos
TT	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
DD	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
CE	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - A avaliação deverá constar no formulário previsto no anexo I e enviado à Secretaria Municipal de Administração para ser incluída no contracheque do servidor referente ao mês em que se derem os trabalhos.

Art. 7º - A dotação orçamentária da presente lei será recursos próprios.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, 23 de dezembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - ABONO DE EVENTO

NOME DO SERVIDOR AVALIADO E MATRÍCULA

Avaliação Geral

Matéria Avaliada	Critérios em avaliação	Critérios Atendidos
Tempo de Trabalho		
Desenvoltura de Desempenho		
Criatividade e Empenho		

Pontuação

Matéria Avaliada	Quantidade de critérios avaliados	Nota Concedida
Tempo de Trabalho		
Desenvoltura de Desempenho		
Criatividade e Empenho		

Resultado Final

Total de Pontos Alcançados	Valor de Cada Ponto	Total em Dinheiro que Deverá Ser Pago ao Servidor
	R\$ 16,65	

ASSINATURA DA AUTORIDADE AVALIADORA